



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### CARTA CONVITE Nº 01/2020

#### REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Buzzatti, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que no **dia 08 de junho de 2020, às 14h**, em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 597, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações (designada através da Portaria nº 12.356/2019), com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente **LICITAÇÃO**, Modalidade **CONVITE**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas à contratação de Empresa para realização de obra pública de reforma e ampliação da Casa Mortuária.

**1.1** O recebimento do envelope "1", contendo a documentação de habilitação e do envelope "2", contendo a proposta de preços, dar-se-á até às **14h do dia 08 de junho de 2020**, no local indicado no presente preâmbulo.

**1.2** O início da abertura do Envelope "1", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, consecutivamente, na mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

## 2. OBJETO

O presente Convite tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços para a realização de obra pública de reforma do prédio de 86,80 m<sup>2</sup> e ampliação de 89,40 m<sup>2</sup> da casa mortuária do Município, localizada na Rua Marino Stella, nº 415, Centro de Pejuçara, tudo em conformidade com o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma físico financeiro e planta baixa, partes integrantes e complementares deste Edital independente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar da Licitação as empresas convidadas que atuam no ramo de atividade inerente ao objeto licitado, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Pejuçara, a ser comprovado mediante certificação válida e vigente, expedida pela Secretaria de Administração da Municipalidade, bem assim os não cadastrados, desde que comprovem o atendimento de todas as condições exigidas neste Edital.

**3.2** Também poderão participar as demais interessadas, desde que manifestem tal intenção com antecedência de até 24 horas antes do momento aprazado para o recebimento dos envelopes.

**3.3** Não poderão participar desta Licitação, Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.3.1** O impedimento de que trata o inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade pelo Município de Pejuçara, enquanto o impedimento de que trata o inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade por qualquer Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta).

**3.3.2** O Setor de Licitações verificará o atendimento da exigência prevista no subitem 4.2 deste Edital, mediante consulta da situação da empresa licitante junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS<sup>1</sup> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ<sup>2</sup>.

### 4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

**4.1** Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Convite, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

**4.2** A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

**Envelope 1:**

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA

CONVITE Nº 01/2020

ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

<sup>1</sup> <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

<sup>2</sup> [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### Envelope 2:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA

CONVITE Nº 01/2020

ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

**4.3** Na hipótese do proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento, contendo em ambos os casos assinatura com firma reconhecida em tabelionato.

**4.3.1** Tais documentos deverão ser endereçados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes "1" e "2", porém, entregues juntamente com estes.

**4.3.2** A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, impedindo-o, entretanto, de se manifestar durante o evento.

### 5. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do **envelope "1"**, os seguintes documentos:

#### 5.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº. 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, comprovando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

#### 5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Prova da habilitação jurídica, consistente, conforme a natureza da empresa, em uma das alternativas abaixo:

**5.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**5.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

atividade assim exigir.

### 5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.3.1** Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU/RS, dentro de seu prazo de validade.

**5.3.1.1** Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA e CAU, conseqüentemente, inscritos no órgão de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

**5.3.2** Atestado ou Certidão de Responsabilidade Técnica, por execução de obra compatível com o objeto desta licitação, na quantidade mínima de 44,70 m<sup>2</sup>, correspondente a 50% da metragem da ampliação, em características e prazos, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta.

**5.3.2.1** A prova de que o profissional integra os quadros permanentes da licitante dar-se-á na forma do que dispuser a legislação vigente (sócio integrante do contrato social, empregado com CTPS, contrato de prestação de serviços, etc).

### 5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**5.4.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

### 5.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**5.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

**5.5.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

**5.5.2.1** A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

**5.5.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, podendo ser substituída por certidão conjunta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

5.5.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT.

### 5.6 CONDIÇÕES GERAIS

5.6.1 Para as empresas cadastradas no Município de Pejuçara, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.1.1 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6.2 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com os itens seguintes deste Convite, deverão apresentar no envelope “1” de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos nos subitens 5.1 a 5.5.

**5.6.2.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.**

5.6.3 A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações que atender ao item 5.6.2, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previstos nos itens 5.5.3 a 5.5.7 deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

5.6.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.

5.6.5 O prazo de que trata o item 5.6.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

5.6.6 A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Convite, sendo facultado à Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.6.7 Os documentos constantes dos itens 5.2 e 5.5, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata os itens 5.3 a 5.5, poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.**

**5.6.7.1** As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

**5.6.7.2** Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile.

**5.6.8** Os envelopes “1” contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário apazados no preâmbulo deste Convite, à vista de todos os presentes.

**5.6.9** Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente habilitados na forma do que estabelece o item 4.3, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles contidos.

**5.6.10** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos neste Convite.

**5.6.11** Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase habilitatória e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, à critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida consecutivamente à abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.

**5.6.12** Os envelopes “2” contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos fechados às suas origens.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

No interior do envelope “2”, deverão os proponentes apresentar os seguintes documentos:

**6.1** Proposta financeira cuja validade é fixada pela Administração em 60 dias, **rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa**, indicando o **valor total**, especificando os valores dos materiais e da mão de obra, conforme **Anexo**, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, equipamentos, transporte, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**6.2 Planilha de orçamento**, tendo como paradigma a elaborada pelo Município e **planilha detalhada de composição do BDI e Encargos Sociais**, em anexo a este Edital.

**6.2.1** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa esta obrigada a recolher, conforme prevê o art. 13, § 3º da Lei Complementar 123/06.

**6.3 Cronograma físico-financeiro**, que deverá ter como paradigma o disponibilizado pelo Município em anexo ao Edital, **atentando para o prazo máximo de execução das etapas da obra de 05 (cinco) meses.**

**6.4** Declaração de que fornecerá ao Município, por ocasião do início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ARTs e a abertura da matrícula da obra (CEI) junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

**6.4.1** A ausência da declaração de que trata o subitem 6.4 poderá ser suprida mediante manifestação verbal do representante da licitante, desde que presente ao evento e tenha apresentado credenciamento com poderes, na forma do item 4.3.

**6.4.2** A ausência da declaração de que trata o item 6.4 e a ausência de credenciados aptos a declarar, implica a desclassificação da proposta.

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**7.1 Somente serão aceitas as propostas cujos valores totais não sejam superiores aos contidos na Planilha de Orçamento Global anexada a este Edital, em relação ao total da obra, o preço máximo de R\$ 114.820,01 (cento e quatorze mil, oitocentos e vinte reais e um centavo).**

**7.2** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

**7.3** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem assim aquelas com preço superior ao limite definido no subitem 7.1 e em relação aos quantitativos contidos na Planilha de Orçamento Discriminativo.

**7.4** Na hipótese de erro no preço e/ou demais condições relevantes ao julgamento do certame, não serão admitidas retificações, sendo nesta hipótese registrados tais eventos em ata, seguindo o item o regime da desclassificação, conforme o caso, a ser ponderado no ato pela Comissão.

## 8. JULGAMENTO

Como critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Município, será o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Convite, sendo os demais licitantes classificados por ordem cronológica crescente de preço.

**8.1** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados.

**8.1.1** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**8.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**8.3** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, as cooperativas e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atenderem ao disposto nos itens precedentes.

**8.3.1** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, pela cooperativa e demais beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**8.3.2** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo seu julgamento definitivo.

**8.3.3** Verificando-se o empate na forma do item 8.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.3.3.1** A microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada até então a de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**8.3.3.2** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias da referida Lei, remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 5.6.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem anterior.

**8.3.3.3** Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas ou demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos subitens anteriores.

**8.3.4** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou demais beneficiárias da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Complementar nº 123/2006 e suas alterações, satisfazer as exigências do item 5.6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

**8.4** O disposto nos itens 8.3 a 8.3.4 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaça as exigências do item 5.6.2.

**8.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de solução o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes habilitados.

### 9. RECURSOS

**9.1** Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

**9.1.1** Habilitação ou inabilitação.

**9.1.2** Julgamento das propostas.

**9.1.3** Anulação ou Revogação da licitação.

**9.1.4** Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**9.1.5** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

**9.2** Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Pejuçara ou, a tratar-se dos subitens 9.1.1 e 9.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

**9.2.1** Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou por procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

**9.3** Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**9.4** Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

**9.5** Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

### 10. PRAZOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**10.1.1** A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

**10.1.2** À pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 11.1.

**10.1.3** O prazo de que trata o item 11.1.1, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

**10.1.4** A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 06 (seis) meses.

**10.2** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**10.3** Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto nesta Carta Convite, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

## 11. EXECUÇÃO

**11.1** O prazo máximo para a execução do objeto, será de **05 (cinco) meses**, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

**11.1.1** O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço, a qual se efetivará após a assinatura do contrato.

**11.2** Se dentro do prazo proposto, não for possível a execução total dos serviços, poderá ocorrer prorrogação, no máximo, pelo mesmo prazo inicial, desde que seja de forma justificada e solicitada dentro do prazo previsto inicialmente e aceita pela administração.

**11.3** A licitante vencedora deverá fornecer ao Município, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente, junto ao CREA/RS ou CAU/RS, relativa à sua execução total.

**11.4** A licitante deverá fornecer ainda comprovação de abertura da matrícula da obra junto ao INSS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 12. PENALIDADES

**12.1** A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 06 (seis) meses.

**12.2** A prestação dos serviços, sem as plenas condições, sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 05 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**12.3** Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de 01 (um) ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

**12.4** Verificando-se outras irregularidades na execução do contratado ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### 13. PAGAMENTO

**13.1** O pagamento será efetuado conforme o cronograma de reembolso, após as medições e vistoria de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

**13.2** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**13.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**

05.01 - Secretaria de Obras e Saneamento

Projeto: 1.082 – Reforma da Casa Mortuária

4.4.90.51.91 – 3332 – Obras em andamento – Recurso 01 Livre

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Convite. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário apurado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**15.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer os materiais e prestar os serviços.

**15.3** É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas;

**15.4** Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

**15.5** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem a obrigação de indenizar, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

**15.6** A ciência ou intimação dos atos e decisões praticadas pela Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal.

**15.6.1** Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.

**15.6.2** À exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.

**15.7** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

**15.8** Constituem anexos e fazem parte integrante deste convite, modelo de proposta financeira, minuta de contato, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e as planilhas de composição do BDI e de Encargos Sociais.

**15.9** A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**15.10** O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**15.11** A presente licitação é regida pelas condições desta Carta Convite e pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito Administrativo.

**15.12** Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais que regem a matéria.

**15.13** Eventuais litígios oriundos desta Carta Convite serão solvidos perante a Justiça Comum Estadual, Comarca de Cruz Alta.

**15.14** Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: [licitacoes@pejucara.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pejucara.rs.gov.br).

Pejuçara/RS, 27 de maio de 2020.

Eduardo Buzzatti  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ANEXOS

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Carta Convite 01/2020

Objeto: Fornecimento de materiais e prestação de serviços para a realização de obra pública de reforma do prédio de 86,80 m<sup>2</sup> e ampliação de 89,40m<sup>2</sup> da casa mortuária do Município, localizada na Rua Marino Stella, nº 415, Centro de Pejuçara.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

O valor total da nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao material e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente aos serviços.

Percentual do BDI: \_\_\_\_\_.

Percentual de Encargos Sociais sobre a mão de obra: \_\_\_\_\_.

Validade da proposta: 60 dias

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL

DATA:

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA

\_\_\_\_\_”

### CARTA CONVITE 01/2020

**O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188.0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Buzzatti, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para execução de obra pública de reforma e ampliação da casa mortuária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O presente Contrato Administrativo tem por objeto o fornecimento de materiais e a prestação de serviços para a realização de obra pública de reforma do prédio de 86,80 m<sup>2</sup> e ampliação de 89,40m<sup>2</sup> da casa mortuária do Município, localizada na Rua Marino Stella, nº 415, Centro de Pejuçara, tudo em conformidade com o memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma físico financeiro, proposta financeira e Edital de Licitação na Modalidade Carta Convite nº 01/2020, partes integrantes e complementares deste, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

**2.1** O prazo máximo para a execução será de 05 (cinco) meses, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

**2.1.1** O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço, a qual se efetivará após a assinatura do contrato.

**2.1.2** Se dentro do prazo proposto, não for possível a execução total dos serviços, poderá ocorrer prorrogação, no máximo, pelo mesmo prazo inicial, desde que seja de forma justificada e solicitada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

dentro do prazo previsto inicialmente e aceita pelo Município.

**2.2** A CONTRATADA obriga-se ainda a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE no curso de execução do contratado, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados;

**2.3** Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

**2.4** A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA**

Compete a CONTRATADA:

**3.1** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços.

**3.2** Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, na execução dos serviços.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:**

**4.1** O preço total a ser pago corresponde a proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) referente aos materiais e R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) referente aos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**5.1** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**

05.01 - Secretaria de Obras e Saneamento

Projeto: 1.082 – Reforma da Casa Mortuária

4.4.90.51.91 – 3332 – Obras em andamento – Recurso 01 Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será efetuado conforme o cronograma de reembolso, após as medições e vistoria de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

**6.2** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**6.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1** O presente Contrato será por prazo determinado de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

**7.2** A vigência deste instrumento não substitui os prazos de execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE:**

**8.1** O presente contrato não sofrerá reajuste nos preços dos materiais, sendo assegurado, no entanto, a contraprestação pelo eventual aumento dos quantitativos, quando solicitado pela municipalidade.

### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:**

**9.1** O atraso injustificado nos prazos propostos e na execução dos serviços contratados, sujeitará o CONTRATADO à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**9.2** Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

**9.3** Verificando-se outras irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**9.4** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

**10.2** Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula nona.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO**

**11.1** O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 01/2020, parte anexa e integrante deste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução deste Contrato, por intermédio do Servidor \_\_\_\_\_, designado pela portaria nº \_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:**

**13.1** Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto na Carta Convite nº 01/2020, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS**

**14.1** Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante, bem como o Edital da Carta Convite nº 01/2020.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1** É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Pejuçara/RS, \_\_de \_\_\_\_\_ de 2020.

EDUARDO BUZZATTI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Registre-se e Publique-se.



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Projeto de Reforma e Ampliação da Casa Mortuária

Local: Rua Marino Stella, 415, Centro- Pejuçara/RS

#### Memorial Descritivo da Reforma

Área existente: 86,80 m<sup>2</sup>

Proprietário: Prefeitura Municipal Pejuçara

#### 1.0 - OBJETIVO

O presente memorial descritivo de construção civil tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na obra, assim como também orientar sobre o correto uso dos mesmos. Esta obra constitui uma reforma interna visando melhorar o espaço físico e adaptando às necessidades atuais. Ela tem o intuito de substituir o piso cerâmico por porcelanato, retirada e substituição do forro de madeira, por gesso, reparos onde necessários e pintura interna e externa do prédio, melhorar o funcionamento das esquadrias, execução de um banheiro interno, e substituição de toda a instalação elétrica.

#### GENERALIDADES:

Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá se consultar o Responsável Técnico. Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico.

#### 2.0 – ESPECIFICAÇÕES:

Os serviços e obras deverão ser executados em rigorosa observância com o Projeto, Memoriais Descritivo e Planilha orçamentária. Concluída a obra, o executor deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Pejuçara – RS, os desenhos atualizados de qualquer elemento que tenha sofrido modificações durante a execução (e que tenham sido autorizadas pelo responsável técnico).



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 3.0 – NORMAS TÉCNICAS:

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais.

Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

### 4.0 – LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA:

Os serviços de demolição executados, deverá no final, após acabamento, apresentar ótimo aspecto e com características da construção existente.

### 5.0 – INSTALAÇÕES E PROTEÇÕES:

Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção de obra, instalação da obra, instalações provisórias, galpão e placas. Durante a execução da obra, o terreno deverá ser cercado com tapumes ou cerca provisória, mantendo a obra isolada, e não permitindo a presença de pessoas estranhas não relacionadas à obra.

### 6.0 – MOVIMENTO DE ENTULHO:

**A Empresa executora, será responsável por todo o entulho gerado**, e proveniente de demolição e/ou originados pela execução da obra, os quais, deverão ser classificados e acondicionados em local próprio, condizente com o tipo de material. Os resíduos sólidos recicláveis e que são recolhidos pela empresa responsável no Município, deverão ser acondicionados, e deixados em local onde possam ser recolhidos. Todos os outros resíduos, deverão ser acondicionados na obra, tendo como destino final, local apropriado, conforme estabelecido em Lei.

### 7.0 – Pavimentação:

Após a remoção do piso existente, deverá ser feito uma regularização do mesmo, com uma camada de 0,02m de argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), tornando a superfície



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

nivelada, para então receber o piso de porcelanato, o qual, será assentado com argamassa colante, conforme as especificações do fabricante.

### 8.0 – REVESTIMENTOS:

**ARGAMASSA:** As superfícies internas onde houve demolição de paredes, serão chapiscadas, emboçadas e rebocadas. O chapisco será de cimento e areia traço 1:3 e o emboço de cimento, cal em pó e areia igual a 1:2:8, perfeitamente prumadas para receberem o reboco e pintura, e/ou cerâmica.

### 9.0 – PINTURA:

**1º Passo:** Corrija os buracos de pregos com massa corrida ou gesso. Após corrigir os buracos aguarde a massa secar e lixe.

**2º Passo:** Diluir a tinta acrílica conforme especificação do fabricante e aplicar sobre a parede.

**3º Passo:** Após a tinta secar totalmente aplicar uma nova demão de tinta.

**Finalização da pintura:** Fazer uma revisão na pintura da parede e aplicar última demão de tinta.

#### **OBS:**

**PINTURA ACRÍLICA:** Na cor escolhida, em duas demãos, sobre a tinta existente, após preparação das alvenarias rebocadas.

**PINTURA ACRÍLICA:** Em duas demãos, na cor escolhida, em todas as vigas e concretos.

**PINTURA ESMALTE:** Em duas demãos sobre fundo antioxidante, na cor escolhida, em todas as superfícies metálicas (janelas e portas de ferro).

O tipo de cor deverá serem definidas, em conjunto com a Prefeitura Municipal, posteriormente.

### 10.0 – VERIFICAÇÃO FINAL:



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Deverá ser procedida cuidadosa verificação, das perfeitas condições de funcionamento e segurança, de todas as instalações: esgotos sanitários, pluviais, elétricas, água fria, equipamentos e ferragens.

### **11.0 – BAIXAS:**

Deverão ser procedidas as baixas das ARTs e procedidas às ligações definitivas.

### **12.0 – PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO:**

Deverão ser atendidas à posterior, todas as normas e de acordo com projeto específico.

### **13.0 – LIMPEZA FINAL:**

A Empresa deverá remover todo o entulho existente, e dar um destino para local apropriado, conforme estabelece a Lei.

### **14.0 – FINAIS:**

Deverá ser observado rampas de acesso nas entradas da obra, sem rebaixos, com inclinação máxima de 8,33%, para servir também de acesso as pessoas portadoras de deficiências.

Pejuçara, 14 de maio de 2020

**EDUARDO BUZZATTI**

Prefeito Municipal de Pejuçara

**MOACIR J DA ROSA**

ENG. CIVIL – CREA RS 050611



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### Memorial Descritivo da Ampliação

Obra: AMPLIAÇÃO DA CASA MORTÁRIA

Local: Rua Marino Stella, 415, Centro - Pejuçara/RS

ÁREA AMPLIAÇÃO: 89,40 M2

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pejuçara.

#### 1.0 - OBJETIVO

O presente memorial descritivo de construção civil tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na obra, assim como também orientar sobre o correto uso dos mesmos. Esta obra Constitui-se de uma ampliação de 89,40m<sup>2</sup>, sendo uma parte de alvenaria (banheiros masculinos e femininos), uma cobertura na lateral do prédio existente, que dará acesso aos banheiros externos, e uma cobertura metálica frontal, com estrutura (pilares) de concreto armado e cobertura metálica com estrutura de ferro.

#### GENERALIDADES:

Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá ser consultado o responsável técnico. Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento por escrito e assinado pelo responsável técnico.

#### 2.0 – ESPECIFICAÇÕES:

Os serviços e obras deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memoriais descritivos componentes específicos da planilha orçamentária. Concluída a obra, o executor deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Pejuçara - RS os desenhos atualizados de qualquer elemento que tenha sofrido modificações durante a execução e que tenham sido autorizadas pelo responsável técnico.

#### 3.0 – NORMAS TÉCNICAS:



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer as Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

### **4.0 – LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA:**

A obra deverá ser locada com extremo rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível. As paredes deverão ser locadas pelos seus eixos, a fim de compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e aquelas consignadas em planta.

### **5.0 – INSTALAÇÕES E PROTEÇÕES:**

Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção de obra, instalação da obra, instalações provisórias, galpão e placas. Durante a execução da obra, o terreno deverá ser cercado com tapumes ou cerca provisória, mantendo a obra isolada, e não permitindo a presença de pessoas estranhas não relacionadas à obra.

### **6.0 – MOVIMENTO DE TERRA:**

Inicialmente será removida a camada de solo orgânico existente no terreno (na projeção da obra a construir + 1,00 metro além dos limites deste), com 20 cm de espessura. A camada de solo removida deverá ser substituída por uma camada de argila, compactada em duas camadas com o auxílio de rolo pesado vibratório, ou compactador mecânico manual. Os aterros internos, deverão ser executados com argila, isentos de detritos vegetais e compactados em camadas de no máximo 20 cm de espessura.

### **7.0 – DRENAGEM:**

As águas pluviais das calhas, serão conduzidas através de tubos e caixas, até a sarjeta.

### **8.0 – FUNDAÇÕES:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

A limpeza das valas deverá ser executada até a profundidade que o solo apresentar a resistência. Inicialmente será executado uma base de concreto ciclópico com largura de 50 cm e profundidade mínima necessária. A composição será um concreto mínimo de traço 1:3:3, com cerca de 30% de pedra de mão. Após será executado alicerces de alvenaria de tijolo maciço até atingir o nível da viga de baldrame. Sob os pilares de concreto armado, da cobertura frontal, serão executadas as sapatas isoladas, de 80x80cm /1,0m de profundidade, com armadura dos pilares partindo da base da fundação.

### 9.0 – CONCRETO ARMADO:

Deverão ser obedecidas as Normas da ABNT. Será utilizado para as sapatas e viga de baldrame, um concreto com  $f_{ck} =$  ou  $> 20\text{MPa}$ , conforme projeto.

O cimento deverá ser medido em peso, não se permitindo o emprego em fração de saca. Deverá se observar rigorosamente o fator água-cimento. As formas deverão ser perfeitamente alinhadas e niveladas, empregando (se necessário) aditivos desformantes antes da colocação das armaduras, que permitirá fácil desmontagem. Empregar-se-á pregos de duas cabeças para fixação das formas. Na execução das armaduras deverão ser verificadas as posições corretas das barras, o número de barras e suas bitolas. O cobrimento das barras deverá ser de no mínimo 2,5 cm, o dobramento a frio e as emendas com ganchos. O amassamento do concreto deverá ser mecânico, a fim de homogeneizar a mistura de todos os elementos. As superfícies expostas dos concretos deverão ser mantidas úmidas durante os primeiros 7 dias após a concretagem, para a cura mesmo. Os concretos a serem empregados terão  $F_{ck} \Rightarrow 20\text{ Mpa}$ .

### 10.0 – IMPERMEABILIZAÇÕES:

**BALDRAMES:** Em suas totais extensões, com duas demãos de hidroasfalto, assim como também serão impermeabilizadas as faces internas das vigas que ficarão em contato com o aterro interno.

**PAREDES:** A argamassa de assentamento das 5 primeiras fiadas de tijolos que formam as paredes do pavimento único deverá conter aditivo hidrofugante na proporção de 1:15 litros de água.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

PISOS: Todos os pisos em contato com o aterro interno terão seus lastros e contrapisos executados com aditivo hidrofugante.

### 11.0 – INSTALAÇÕES:

Serão executadas rigorosamente de acordo com os Projetos e Memoriais Descritivos específicos e de acordo com as Normas da ABNT e Legislações vigentes.

### 12.0 – PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS:

ALVENARIAS: As alvenarias internas e externas serão executadas com tijolos furados, os quais, receberão revestimento com argamassa (chapisco, emboço e reboco e/ou cerâmica), recebendo os banheiros um acabamento cerâmico, até 1,50m de altura.

Deverão ser obedecidos os alinhamentos, dimensões e espessuras indicadas no Projeto Arquitetônico, a serem assentes com argamassa de cimento, areia (traço 1:6), mais aglutinante.

VERGAS E CONTRAVERGAS: As vergas e contravergas, nos vãos das janelas e portas e serão executadas em concreto pré-moldado 14 x 10cm, ou 3 ferros Ø5.0mm, com no mínimo 40cm de apoio cada lado do vão.

### 13.0 – COBERTURA:

A cobertura metálica, será executada na área lateral e frontal, e em forma de meia água, conforme projeto. As estruturas serão metálicas (tesouras e terças), apoiadas em pilares de concreto conforme projeto. O fechamento lateral será com telha metálica, com características da cobertura, devendo receber acabamento com tinta esmalte. A cobertura dos banheiros, será com tesouras de madeira fixadas na viga de respaldo sobre alvenaria e de acordo com as especificações técnicas e exigências do fabricante, obedecendo o caimento mínimo da telha cerâmica a ser usada na cobertura.

**Junto com a execução da estrutura da cobertura, deverá ser apresentado, à Fiscalização da Prefeitura, a ART de fabricação e execução da estrutura metálica, antes do início da cobertura.**

### 14.0 – CALHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

As calhas serão compostas de chapa galvanizada nº 24, dobradas com dobradeira mecânica, contendo as saídas pluviais ao lado das alvenarias, com desenvolvimento, conforme especificação do item, na planilha orçamentária.

### 15.0 – ESQUADRIAS E FERRAGENS:

As portas dos banheiros, serão em madeira, dobradiças de chapa de ferro e fechadura cromada. As janelas serão confeccionadas com cantoneiras de ferro 3/4” lisas, do tipo basculantes, contendo fundo anticorrosivo. Todos os trabalhos de serralheria deverão ser executados com perfeição, por profissionais exímios.

### 16.0 – REVESTIMENTOS:

**ARGAMASSA:** As superfícies internas da ampliação que não levarem revestimentos especiais serão chapiscadas, emboçadas e/ou rebocadas.

O chapisco será de cimento e areia traço 1:3 e o emboço de cimento, areia e cal em pó, perfeitamente prumadas para receberem o reboco e ou cerâmica.

**PAREDES DOS SANITÁRIOS:** As paredes dos sanitários, serão revestidas com azulejos, assentados com argamassa colante, a uma altura de 1,50 m do piso, com juntas ao prumo. As demais paredes internas receberão revestimento com reboco e pintura acrílica.

### 17.0 – PAVIMENTAÇÃO:

#### LASTRO E CONTRAPISOS:

O concreto do lastro deverá ter espessura mínima de 7 cm e, conter impermeabilizante. Após isso, deverá ser feito a regularização do piso (contrapiso com 0,02m de espessura), de forma que fique nivelado, para então receber o piso cerâmico.

**PISOS (PORCELANATO E CERÂMICA):** Nas dependências indicadas em planta baixa, nas dimensões especificadas na planilha orçamentária, e assentes com juntas retas, e rejuntadas.

### 18.0 – LIMPEZA FINAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**A Empresa executora, será responsável por todo o entulho gerado**, e proveniente de demolição e/ou originados pela execução da obra, os quais, deverão ser classificados e acondicionados em local próprio, condizente com o tipo de material. Os resíduos sólidos recicláveis e que são recolhidos pela empresa responsável no Município, deverão ser acondicionados, e deixados em local onde possam ser recolhidos. Todos os outros resíduos, serão acondicionados na obra, tendo como destino final, local apropriado, conforme estabelecido em Lei.

### 19.0 – VIDROS:

Os vidros serão lisos e transparentes, de espessura igual a 3 mm, assentes com massa de vidraceiro.

### 20.0 – PINTURA:

**PINTURA ACRÍLICA:** Na cor escolhida, em duas demãos, sobre o selador acrílico pigmentado, em todas as alvenarias rebocadas.

**PINTURA ACRÍLICA:** Em duas demãos, na cor escolhida, em todas as vigas e concretos.

**PINTURA ESMALTE:** Em duas demãos sobre fundo antioxidante, na cor escolhida, em todas as superfícies metálicas (janelas e portas de ferro).

### 21.0 – VERIFICAÇÃO FINAL:

Deverá ser feito, antes de dar a obra por concluída, uma cuidadosa verificação, por parte da fiscalização e empresa, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de esgotos pluviais, elétricas, equipamentos e ferragens.

### 22.0 – BAIXAS:

Deverão ser procedidas as baixas das ARTs e procedidas às ligações definitivas.

### 23.0 – PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO:

Deverão ser atendidas todas as normas e projeto específico posterior, à conclusão da obra.



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### **24.0 – FINAIS:**

Deverão ser construídas rampas de acesso nas entradas da obra, e sem rebaixos, com inclinação máxima de 8,33%, para servir também de acesso aos deficientes físicos.

Pejuçara, 14 de maio de 2020

EDUARDO BUZZATTI

Prefeito Municipal de Pejuçara

MOACIR J DA ROSA

ENG. CIVIL – CREA RS 050611

CLIENTE MUNICIPIO DE PEJUÇARA		ENCARGOS SOCIAIS DA MÃO DE OBRA				HORA: 110,61%		
OBRA MELHORIAS E AMPLIAÇÃO CASA MORUÁRIA						MÊS: 68,86%		
LOCAL RUA MARINO STELLA, 415						DATA REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI 17/04/2020		
ÁREA: 86,80m²+89,40m² = 176,20m²						BDI: 23,54%		
Código				Preço Unitário	Preço total	TOTAL	114820,01	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Material	Mão de obra	Material	Mão de Obra	Total
<b>SINAPI 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>5666,47</b>
4813-I	1.1 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25	370,62	0,00	833,90	0,00	833,90
99059	1.2 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	35,75	23,2694	23,47	831,88	838,90	1670,78
10776-I	1.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	2	482,572	0,00	965,14	0,00	965,14
97622	1.4 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	7,22	12,2871	40,67	88,71	293,67	382,38
97633	1.5 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	79,76	4,66334	16,28	371,95	1298,23	1670,18
97640	1.6 REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	79,6	0,12394	1,51	9,87	119,94	129,81
97644	1.7 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,68	1,82485	6,67	3,07	11,21	14,28
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRAS</b>								<b>1388,12</b>
93358	2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	14,25	19,0818	61,60	271,92	877,83	1149,75
96385	2.2 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	12,37	5,17922	3,49	64,07	43,21	107,28
94097	2.3 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	22,2	1,21411	4,69	26,95	104,14	131,10
<b>3.0 FUNDAÇÕES</b>								<b>10411,94</b>
73361	3.1 CONCRETO CICLOPIÇO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m3	8,03	258,651	196,00	2076,97	1573,88	3650,85
72131	3.2 ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	6,00	87,4185	60,35	524,51	362,09	886,60
92270	3.3 FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	26,64	79,3153	12,03	2112,96	320,48	2433,44
92779	3.4 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,00	6,75298	1,67	0,00	0,00	0,00
92778	3.5 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	107,48	7,87846	2,35	846,78	252,65	1099,42
92776	3.6 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,00	8,59116	4,68	0,00	0,00	0,00
92775	3.7 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	40,56	8,41167	6,60	341,18	267,63	608,81
94964	3.8 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m3	2,25	329,673	71,54	741,76	160,95	902,72
92873	3.9 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m3	2,25	124,895	80,63	281,01	181,41	462,42
98557	3.10 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	9,35	29,1264	10,20	272,33	95,34	367,67
<b>4.0 LASTRO DE CONCRETO, CONTRA PISO(REGULARIZAÇÃO DE PISO), CALÇADA</b>								<b>5313,39</b>
94990	4.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA H:10CM) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	3,57	472,228	236,40	1685,85	843,94	2529,79
72183	4.2 PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	m2		61,3027	39,79	0,00	0,00	0,00
83668	4.3 CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	m3	2,47	73,5479	37,55	181,66	92,75	274,42
94963	4.4 CONCRETO FCK = 15MPA, PARA LASTRO DE PISO, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m3	4,34	297,38	65,77	1290,63	285,42	1576,05
92873	4.5 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m3	4,34	124,895	80,63	542,05	349,92	891,96
87620	4.6 CONTRAPISO(REGULARIZAÇÃO) EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m3	1,24	22,1678	11,03	27,49	13,67	41,16
<b>5.0 REVESTIMENTOS EXTERNOS E INTERNOS</b>								<b>3531,38</b>
87878	5.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	95,36	2,00959	2,25	191,63	214,80	406,44
87531	5.2 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	21,90	18,3609	13,44	402,10	294,30	696,40
87529	5.3 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	73,46	17,6404	15,42	1295,87	1132,67	2428,54
<b>6.0 ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS.</b>								<b>6842,48</b>
72132	6.1 ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 1/2 VEZ (ESPESSURA MÍNIMA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m2		0	0,00	0,00	0,00	0,00
87509	6.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m2	58,66	65,9053	50,74	3866,00	2976,48	6842,48
<b>7.0 PILARES,VIGAS DE RESPALDO DE CONCRETO(Sob esquadrias e respaldo banheiros)</b>								<b>8247,46</b>
92270	7.1 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	10,00	79,3153	12,03	793,15	120,30	913,45
92269	7.2 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	13,35	91,6419	18,53	1223,42	247,39	1470,81

92779	7.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,00	6,75298	1,67	0,00	0,00	0,00
92778	7.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	174,72	7,87846	2,35	1376,52	410,71	1787,23
92776	7.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	17,80	8,59116	4,68	152,92	83,25	236,17
92775	7.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	25,87	8,41167	6,60	217,61	170,70	388,31
94964	7.7	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,05	329,673	71,54	675,83	146,65	822,48
96252	7.8	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES CIRCULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_06/2017	M2	11,55	136,991	54,15	1582,24	625,44	2207,68
92873	7.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,05	124,895	80,63	256,04	165,28	421,32
	<b>8.0</b>	<b>ESQUADRIAS- PORTAS E JANELAS</b>							<b>5650,87</b>
94559	8.1	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,92	600,943	129,15	1153,81	247,98	1401,79
100701	8.2	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019, DE 80x210	M2	1,68	466,286	14,17	783,36	23,81	807,17
39500-I	8.3	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA)	UN	3,00	474,281	182,62	1422,84	547,85	1970,70
39485-I	8.4	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM AÇO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UN	1,00	397,243	152,95	397,24	152,95	550,20
39501-I	8.5	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA)	UN	1,00	486,626	187,37	486,63	187,37	674,00
72117-I	8.6	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 4MM	M2	1,92	105,883	22,77	203,29	43,72	247,02
	<b>9.0</b>	<b>COBERTURA , FECHAMENTO OITÃO E CALHAS</b>							<b>18493,54</b>
92567	9.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	22,68	22,8191	7,34	517,54	166,40	683,94
92573	9.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	22,68	31,5867	4,83	716,39	109,61	826,00
94441	9.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	22,68	38,546	9,31	874,22	211,23	1085,45
94219	9.4	CUMEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	7,00	21,3076	13,10	149,15	91,69	240,84
92608	9.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	2,00	719,767	164,36	1439,53	328,72	1768,25
92612	9.6	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	2,00	900,303	198,97	1800,61	397,94	2198,54
92580	9.7	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	94,50	30,3395	6,18	2867,08	583,91	3450,99
94213	9.8	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	94,50	49,1505	3,37	4644,72	318,12	4962,84
94216	9.9	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2		0	0,00	0,00	0,00	0,00
94227	9.10	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6,00	42,7477	8,84	256,49	53,06	309,54
94231	9.11	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,00	35,8247	6,13	358,25	61,30	419,54
94229	9.12	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	9,50	113,623	21,37	1079,42	203,01	1282,43
89578	9.13	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	9,00	31,4687	3,72	283,22	33,44	316,66
89748	9.14	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	23,7241	8,47	47,45	16,94	64,39
89512	9.15	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	12,00	41,4967	15,08	497,96	181,01	678,98
72285	9.16	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	2,00	50,9389	51,64	101,88	103,27	205,15
					0		0,00	0,00	
	<b>10.0</b>	<b>FORRO DE PVC, GESSO..</b>							<b>8285,00</b>
96116	10.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	66,12	47,6382	9,88	3149,84	653,40	3803,24
96121	10.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	59,80	7,05974	2,90	422,17	173,28	595,45
96109	10.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M2	79,60	27,5801	21,24	2195,38	1690,93	3886,31
					0		0,00	0,00	
	<b>11.0</b>	<b>PINTURA PAREDES INT E EXTERNAS, FORROS E ESQUADRIAS</b>							<b>8780,56</b>
74065/3	11.1	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	14,86	15,8544	13,34	235,60	198,20	433,80
100717	11.2	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	29,64	3,25633	5,63	96,52	166,76	263,28
100742	11.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	53,68	8,56784	13,37	459,92	717,86	1177,78
88484	11.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	79,60	1,52962	1,32	121,76	105,40	227,16
88485	11.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	70,06	1,45224	0,99	101,74	69,63	171,37
88488	11.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	79,60	14,2132	7,73	1131,37	615,11	1746,48
88489	11.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	303,4	10,9356	4,75	3318,20	1442,49	4760,69

79500/2	11.8	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2		0	0,00	0,00	0,00	0,00
					0		0,00	0,00	
	12.0	PAVIMENTAÇÃO COM CERÂMICA			0		0,00	0,00	13053,54
87263	12.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M², INCLUSIVE REJUNTE. AF_06/2014	M2	79,60	91,342	11,76	7270,83	936,45	8207,28
88650	12.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	81,00	9,37548	2,15	759,41	174,22	933,63
87257	12.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	62,10	54,4493	8,56	3381,30	531,34	3912,64
87251	12.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	0,00	26,8159	8,70	0,00	0,00	0,00
88649	12.5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	0,00	3,89363	2,21	0,00	0,00	0,00
					0		0,00	0,00	
	13.0	REVESTIMENTOS AZULEJOS BANHEIROS			0		0,00	0,00	3564,32
87274	13.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES, INCLUSIVE REJUNTE. AF_06/2014	M2	45,50	50,4567	27,88	2295,78	1268,54	3564,32
	14.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			0		0,00	0,00	6515,56
89957	14.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	10,00	66,6304	61,93	666,30	619,25	1285,56
86939	14.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	324,907	35,10	974,72	105,30	1080,02
86932	14.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	520,561	26,02	1561,68	78,05	1639,73
100860	14.4	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	70,5768	11,03	70,58	11,03	81,61
6021-I	14.5	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	UN	3,00	89,0476	0,00	267,14	0,00	267,14
6020 - I	14.6	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	UN	3,00	37,9268	0,00	113,78	0,00	113,78
100858	14.7	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,00	620,77	24,92	0,00	0,00	0,00
95542	14.8	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	49,8708	7,81	149,61	23,43	173,04
95543	14.9	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	78,4609	15,64	235,38	46,92	282,30
95544	14.10	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	64,704	7,80	194,11	23,40	217,52
95545	14.11	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,00	63,1226	7,80	0,00	0,00	0,00
100865	14.12	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	671,821	15,60	1343,64	31,21	1374,85
					0		0,00	0,00	
	15.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			0		0,00	0,00	9075,40
89748	15.1	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	19,5613	10,53	58,68	31,60	90,28
89714	15.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,00	17,0656	29,82	511,97	894,54	1406,50
89711	15.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	18,00	9,97883	6,74	179,62	121,25	300,87
89712	15.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	18,00	9,15431	15,26	164,78	274,63	439,41
I-1932	15.5	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6,00	7,84479	0,00	47,07	0,00	47,07
I-1933	15.6	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	3,44677	0,00	10,34	0,00	10,34
I-10765	15.7	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,00	7,79537	0,00	0,00	0,00	0,00
89833	15.8	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM /50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
89796	15.9	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	18,844	12,51	37,69	25,02	62,71
89797	15.10	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM/50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	23,5949	12,32	70,78	36,95	107,74
74166/1	15.11	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPAS H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	125,967	143,77	377,90	431,31	809,21
89707	15.12	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
35277	15.13	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MÍNIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPAS	UN	1,00	547,122	0,00	547,12	0,00	547,12
98094	15.14	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
98052	15.15	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1,00	1087,15	465,92	1087,15	465,92	1553,07
98072	15.16	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,2 X 1,67 M, VOLUME ÚTIL: 1152 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1,00	2405,7	1295,38	2405,70	1295,38	3701,07
	16.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							0,00
COMPO	16.1	ENTRADA DE ENERGIA RGE/CPFL AÉREA MONOFÁSICA 63A, CABO 16MM2, COM POSTE PADRÃO DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPO	16.2	ENTRADA DE ENERGIA RGE/CPFL AÉREA BIFÁSICA 63A, CABO 25MM2, COM POSTE PADRÃO DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
83446	16.3	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPAS E DRENO BRITA	UN	3,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

2675 - I	16.4	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 50 MM	M	50,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
92982	16.5	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	150,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
92984	16.6	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
90457	16.7	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALACAO DE QUADRO DISTRIBUICAO PEQUENO (19X25 CM). AF_05/2015	UN	3,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
90466	16.8	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUICAO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	3,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
83463	16.9	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
74130/1	16.10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
93140	16.11	PONTO DE ILUMINACAO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	29,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
93141	16.12	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	16,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
93142	16.13	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	8,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
93144	16.14	PONTO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	5,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
91933	16.15	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
91931	16.16	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
100860	16.17	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO). AF_01/2020	UN	1,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0	16.18	LUMINÁRIA TIPO SPOT, LED, 15 WATTS, REDONDO, BRANCO, DE EMBUTIR, FRIO, DIRECIONÁVEL	UN	8,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0	16.19	LUMINÁRIA TIPO SPOT, LED, 20 WATTS, REDONDO, BRANCO, DE EMBUTIR, FRIO, DIRECIONÁVEL	UN	16,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
97592	16.20	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/20W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_02/2020	UN	12,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
	17.0	LIMPEZA DA OBRA							0,00
9537	17.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2		0	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>82.522,64</b>	<b>32.297,37</b>	<b>114820,01</b>

PEJUÇARA

17/04/2020

EDUARDO BUZZATTI  
Prefeito Municipal

MOACIR J DA ROSA  
ENG. CIVIL- CREA RS 050612

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA  
RUA MARINO STELLA, 415

Itens	serviços	Total dos itens		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		SOMATÓRIO	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5666,47	4,94	5666,47	100%	0,00		0,00		0,00		0,00		5666,47	100,00%
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	1388,12	1,21	1388,12	100%	0,00		0,00		0,00		0,00		1388,12	100,00%
3.0	FUNDAÇÕES	10411,94	9,07	10411,94	100%	0,00		0,00		0,00		0,00		10411,94	100,00%
4.0	LASTRO DE CONCRETO, CONTRA PISO(REGULARIZAÇÃO DE PISO)	5313,39	4,63	5313,39	100%	0,00		0,00		0,00		0,00		5313,39	100,00%
5.0	REVESTIMENTOS EXTERNOS E INTERNOS	3531,38	3,08	0,00		3531,38	100%	0,00		0,00		0,00		3531,38	100,00%
6.0	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS.	6842,48	5,96	0,00		6842,48	100%	0,00		0,00		0,00		6842,48	100,00%
7.0	PILARES,VIGAS DE RESPALDO DE CONCRETO(Sob esquadrias e resp	8247,46	7,18	0,00		8247,46	100%	0,00		0,00		0,00		8247,46	100,00%
8.0	ESQUADRIAS- PORTAS E JANELAS	5650,87	4,92	0,00		0,00		5650,87	100%	0,00		0,00		5650,87	100,00%
9.0	COBERTURA , FECHAMENTO OITÃO E CALHAS	18493,54	16,11	0,00		0,00		18493,54	100%	0,00		0,00		18493,54	100,00%
10.0	FORRO DE PVC, GESSO..	8285,00	7,22	0,00		0,00		0,00		0,00		8285,00	100%	8285,00	100,00%
11.0	PINTURA PAREDES INT E EXTERNAS, FORROS E ESQUADRIAS	8780,56	7,65	0,00		0,00		0,00		0,00		8780,56	100%	8780,56	100,00%
12.0	PAVIMENTAÇÃO COM CERÂMICA	13053,54	11,37	0,00		0,00		0,00		0,00		13053,54	100%	13053,54	100,00%
13.0	REVESTIMENTOS AZULEJOS BANHEIROS	3564,32	3,10	0,00		0,00		0,00		3564,32	100%	0,00		3564,32	100,00%
14.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6515,56	5,67	0,00		1954,67	30%	1303,11	20%	3257,78	50%	0,00		6515,56	100,00%
15.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	9075,40	7,90	0,00		2722,62	30%	1815,08	20%	4537,70	50%	0,00		9075,40	100,00%
16.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00	0,00	0,00		0,00	10%	0,00	10%	0,00	80%	0,00		0,00	100,00%
16.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	0,00	0,00												
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>114.820,01</b>		<b>22.779,91</b>		<b>23.298,60</b>		<b>27.262,60</b>		<b>11.359,80</b>		<b>30.119,10</b>		<b>114.820,01</b>	<b>100</b>
			<b>100</b>	<b>19,84</b>		<b>20,29</b>		<b>23,74</b>		<b>9,89</b>		<b>26,23</b>			

EDUARDO BUZZATTI  
Prefeito Municipal

MOACIR J DA ROSA  
ENG. CIVIL- CREA RS 050611

<b>Nº do contrato:</b>	
<b>Tomador:</b>	Eduardo Buzzatti
<b>Município:</b>	Pejuçara

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
<b>Tipo de obra:</b>	Construção de edifícios	<p><b>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</b></p> <p>Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.</p>
<b>Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:</b>	Onerado	
<b>BDI ABAIXO PODE SER ACEITO</b>	<b>OK</b>	
<b>23,54%</b>		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
<b>Parâmetro</b>	<b>%</b>	<b>Verificação</b>
<b>Administração Central</b> Mín: 3,00% Máx: 5,50%	<b>4,00%</b>	OK
<b>Seguros e Garantias</b> Mín: 0,80% Máx: 1,00%	<b>0,80%</b>	OK
<b>Riscos</b> Mín: 0,97% Máx: 1,27%	<b>1,27%</b>	OK
<b>Despesas Financeiras</b> Mín: 0,59% Máx: 1,39%	<b>1,23%</b>	OK
<b>Lucro</b> Mín: 6,16% Máx: 8,96%	<b>7,40%</b>	OK
<b>Impostos: PIS</b>	<b>0,65%</b>	OK
<b>Impostos: COFINS</b>	<b>3,00%</b>	OK
<b>Impostos: ISS (mun.)</b>	<b>3,00%</b>	OK
<b>Regime de desoneração (4,5%)</b>	<b>0,00%</b>	OK

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.  
**Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.**

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:  
AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
R: taxa de riscos;  
G: taxa de garantias;  
DF: taxa de despesas financeiras;  
L: taxa de lucro/remuneração;  
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

EDUARDO BUZZATTI  
Prefeito Municipal

MOACIR J DA ROSA  
ENG. CIVIL - CREA RS 050611

PLANÍLHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>43,69%</b>	<b>15,48%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,63%	2,81%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,66%</b>	<b>10,58%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,30%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>16,46%</b>	<b>6,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>110,61%</b>	<b>68,86%</b>

EDUARDO BUZZATTI  
Prefeito Municipal

MOACIR JUAREZ DA ROSA  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 050612